HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- http://hcuftm.ebserh.gov.br/

Processo nº 23521.018274/2025-38

TERMO DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE BENS POR ESCOPO

TERMO DE CONTRATO Nº 55/2025, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade **HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM**, sediada na cidade de Uberaba (MG), à Av. Getúlio Guarita, 130, bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP 38025-440, UG 155011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0005-77, neste ato representada por sua Superintendente, Dra. Luciana de Almeida Silva Teixeira, matrícula funcional 22***23, nomeada pela Portaria SEI nº 268, de 11 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1595, de 13 de julho de 2023 e por seu Gerente Administrativo Dr. Rodrigo Juliano Molina, matrícula funcional 13***54, nomeado pela Portaria nº 303, de 27 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1607 de 1º de agosto de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, com sede na Rua Iracema Lucas, nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani, Vinhedo/SP - CEP 13.288-172, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0213-03, representada neste ato por CLAUDINEI MOISES, CPF nº ***.801.908-**, conforme procuração apresentada nos autos;

Conforme Processos Administrativos nº 23477.011041/2025-97 e 23521.009056/2025-11, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº 90087/2025, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **Equipamentos de Suporte Materno-Infantil**, para suprir os Hospitais Universitários Federais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HUF's), em especial ao Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

Nº ITEM	DESCRITVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	MONITOR DE ÓXIDO NÍTRICO - CATMAT: 600042 CÓD. AGHU: 519886. GRUPO AGHU:92.	UNIDADE	01	R$ 36.468,47	R$ 36.468,47
				VALOR TOTAL	**R$ 36.468,47**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o instrumento convocatório;

1.2.3. a Ata de Registro de Preços;

1.2.4. a proposta do contratado;

1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidas no Termo de

Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 36.468,47 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 07 de novembro de 2025 e encerramento em 07 de novembro de 2026, prorrogável, de forma excepcional, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 155011/26443

Fonte de recurso: 3049A00005

Programa de Trabalho: 231292

Elemento de Despesa: 449052-08

Plano Interno: ODDR0VMENGC

Nota de Empenho: 2025NE003484

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO PRODUTO

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996.

19.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

19.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

19.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

19.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.

19.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

19.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

19.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Uberaba/MG, Subseção Judiciária de Uberaba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Uberaba, *data da assinatura eletrônica*

(assinado eletronicamente) **LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA** SUPERINTENDENTE HC-UFTM *(assinado eletronicamente)* **RODRIGO JULIANO MOLINA** GERENTE ADMINISTRATIVO HC-UFTM	*(assinado eletronicamente)* **CLAUDINEI MOISES** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Claudinei Moises**, **Usuário Externo**, em 04/11/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Juliano Molina**, **Gerente**, em 04/11/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira**, **Superintendente**, em 05/11/2025, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54785677** e o código CRC **D43BCB7A**.

Referência: Processo nº 23521.018274/2025-38 SEI nº 54785677

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 155909

Número do Contrato: 14/2023.
Nº Processo: 23768.004437/2023-41.
Contratante: COMPLEXO HOSP UNIVERSIT DA UFPA (HUBFS/HUJBB). Contratado: 47.283.189/0001-30 - MHA ENGENHARIA LTDA. Objeto: 1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto corrigir erro material na cláusula quarta (dotação orçamentária), item 4.1, do 3º termo aditivo ao contrato nº 14/2023, a saber:
onde se lê: "as despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união, conforme classificação abaixo:
ug/gestão: 155909/26443; ugr:158172; fonte de recursos: 1002a002sm; programa interno: idm40c01423; elemento de despesa: 3.3.90.39.05; termo -sei 832 (43535688)"
leia-se: "as despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união, conforme classificação abaixo:
ug/gestão: 155909/26443; ugr:158172; fonte de recursos: 1002a003nr; programa interno: idm50c211cg; elemento de despesa: 3.3.90.39.05;termo - sei 909 (54730850)". Vigência: 20/03/2023 a 03/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 93.716,50. Data de Assinatura: 04/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2025 - UASG 155909

Nº Processo: 23768016494202534. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UROLOGIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I.. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 06/11/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Dos Mundurucus 4487, Guamá - Belém/PA ou https://www.gov.br/compras/edital/155909-5-90089-2025. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/11/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VIVIANE MONICA DE ANDRADE FRAZAO
Agente de Contratação

(SIASGnet - 05/11/2025) 155909-26443-2025NE800001

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG

EXTRATO DE ADESÃO

ACORDO OPERATIVO PARA MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EQUATORIAL ENERGIA GOIÁS / HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG/EBSERH. RELGO - AO - GD183525017 - UC 11072337 - PROJETO 183525017
PROCESSO Nº 23760.001060/2020-03. DO OBJETO: Adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da Equatorial Goiás. Para os efeitos deste Acordo Operativo são adotadas as definições contidas nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica (PRODIST). Para os efeitos deste Acordo Operativo são adotadas as definições contidas na Resolução Normativa nº 1.000/21 e nos módulos do PRODIST.
Data da Assinatura: 03/11/2025.

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 749/2025 - UASG 155021

Nº Processo: 23537.010447/2025-09.
Dispensa Nº 103/2025. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG.
Contratado: 51.053.545/0001-05 - ASSMAT ASSESSORIA E COMERCIO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de engenharia consistente na prestação de serviços técnicos de empresa especializada, consistindo na elaboração de laudos técnicos de acessibilidade das edificações existentes e das áreas externas comuns do campus saúde da universidade federal de minas gerais (ufmg)..
Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 29 - Inciso: I. Vigência: 07/11/2025 a 07/11/2026. Valor Total: R$ 90.000,00. Data de Assinatura: 04/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/11/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 761/2025 - UASG 155021

Nº Processo: 23537.031918/2025-12.
Dispensa Nº 104/2025. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG.
Contratado: 18.342.858/0001-08 - PERSONALIZE ADESIVOS DECORATIVOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de confecção de placas de pvc com película vinílica e quadro de aviso magnético..
Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 29 - Inciso: II. Vigência: 05/11/2025 a 05/05/2026. Valor Total: R$ 6.398,00. Data de Assinatura: 03/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 749/2025 - UASG 155021

Nº Processo: 23537.010447/2025-09.
Dispensa Nº 103/2025. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG.
Contratado: 51.053.545/0001-05 - ASSMAT ASSESSORIA E COMERCIO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de engenharia consistente na prestação de serviços técnicos de empresa especializada, consistindo na elaboração de laudos técnicos de acessibilidade das edificações existentes e das áreas externas comuns do campus saúde da universidade federal de minas gerais (ufmg)..
Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 29 - Inciso: I. Vigência: 07/11/2025 a 07/11/2026. Valor Total: R$ 90.000,00. Data de Assinatura: 04/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/11/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 155021

Número do Contrato: 1137/2024.
Nº Processo: 23537.025423/2023-84.
Concorrência. Nº 135/2023. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG. Contratado: 26.146.067/0001-22 - PBFORT ENGENHARIA LTDA. Objeto: Lteração quantitativa, com fundamento no art. 81, inciso ii, da lei n.º 13.303/2016, mediante o acréscimo de novos serviços, identificados apenas durante a execução contratual e inerentes às condições encontradas no local, não previstos em projeto e na planilha orçamentária original, o que equivale a um acréscimo de 49,95% do valor inicial atualizado do contrato.. Vigência: 04/11/2025 a 26/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 674.470,25. Data de Assinatura: 04/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2025 - UASG 155021

Nº Processo: 23537035514202590. Objeto: Aquisição de equipamento médico-assistencial para unidade do Hospital das Clínicas da UFMG.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/11/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, Nº 110 Centro, Centro - Belo Horizonte/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/155021-5-90085-2025. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/11/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCOS ROBERTO ALVES
Agente de Licitação

(SIASGnet - 05/11/2025) 155021-26443-2025NE801067

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025 - UASG 155011

Nº Processo: 23521.018274/2025-38.
Pregão Nº 90087/2025. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM.
Contratado: 35.820.448/0213-03 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de suporte materno-infantil, para suprir os hospitais universitários federais da empresa brasileira de serviços hospitalares (huf's), em especial ao hospital de clínicas da uftm - filial ebserh.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 07/11/2025 a 07/11/2026. Valor Total: R$ 36.468,47. Data de Assinatura: 05/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/11/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025 - UASG 155011

Nº Processo: 23521.018271/2025-02.
Pregão Nº 90087/2025. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM.
Contratado: 61.100.244/0001-30 - FANEM LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de suporte materno-infantil, para suprir os hospitais universitários federais da empresa brasileira de serviços hospitalares (huf's), em especial ao hospital de clínicas da uftm - filial ebserh.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 07/11/2025 a 07/11/2026. Valor Total: R$ 338.238,20. Data de Assinatura: 05/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/11/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025 - UASG 155011

Nº Processo: 23521005049202531. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenções preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, on-site, 24 horas por dia e 7 dias por semana, de equipamentos de informática classificados como servidores, instalados nas dependências do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triangulo Mineiro (HC-UFTM/Ebserh).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/11/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Getúlio Guarita, Nº 130, Abadia - Uberaba/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/155011-5-90075-2025. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

THIAGO DA SILVA OLIVEIRA
Agente de Licitação

(SIASGnet - 05/11/2025) 155011-26443-2025NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025 - UASG 155902

Nº Processo: 23759.021758/2025-81.
Inexigibilidade Nº 16/2025. Contratante: EBSERH CHC-UFPR.
Contratado: 05.944.604/0005-33 - EDWARDS LIFESCIENCES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA.. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de sensor de parâmetros/monitor hemospher , visa atender as necessidades da empresa brasileira de serviços hospitalares - filial complexo hospitalar de clínicas da universidade federal do paraná - chc-ufpr/ebserh, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 04/11/2025 a 04/11/2026. Valor Total: R$ 312.000,00. Data de Assinatura: 04/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/11/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 155902

Número do Contrato: 16/2025.
Nº Processo: 23759.005720/2024-80.
Pregão. Nº 90096/2024. Contratante: EBSERH CHC-UFPR. Contratado: 28.470.340/0001-03 - METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 25/01/2026 e encerramento em 24/01/2027, com fundamento no art. 150 do RLCE 2.0. Vigência: 25/01/2026 a 24/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 0,07. Data de Assinatura: 04/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 155902

Número do Contrato: 58/2024.
Nº Processo: 23759.021974/2023-64.
Pregão. Nº 90008/2024. Contratante: EBSERH CHC-UFPR. Contratado: 07.719.996/0001-39 - PALACE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, conforme explanado no termo de referência simplificado 53026349 e planilha de supressões e acréscimos 53026515:
a supressão de serviços previstos na planilha orçamentária e com redução de quantitativo;
o acréscimo qualitativo de serviços não previstos na planilha orçamentária e com necessidade de inclusão;
o acréscimo quantitativo de serviços previstos na planilha orçamentária.
a alteração pretendida (entre supressões e acréscimos) resulta num aumento de r$ 563.907,35 (quinhentos e sessenta e três mil novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos), representando 10,44% do valor total original do contrato.. Vigência: 02/11/2025 a 09/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 5.963.907,35. Data de Assinatura: 02/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/11/2025).

Portaria - SEI nº 284 - Fiscal de Contrato, de 06 de novembro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços/Contratos oriundos do **Pregão Eletrônico nº 90087/2025**, realizado pela Ebserh Sede, que contemplou a aquisição centralizada de **Equipamentos de Suporte Materno-Infantil**, para suprir os Hospitais Universitários Federais (HUF's), em especial ao Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh, Processo Administrativo nº 23521.009056/2025-11, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nas Atas de Registro de Preços/Contratos.

Fiscal	**Nome**	**Matrícula SIAPE**
Gestor	Carlos Batista Miranda Neto	301****
Técnico Grupo 1 (Itens 1,2,3,4,5,6,7,8 e 9)	Elizandra Vanessa Siriani	110****
Técnico Grupo 2 (Itens 10,11,12,13,14 e 15), Grupo 3 (Itens 16,17 e 18) e os Itens 19,20,21,22,23,24 e 25	Fabiana Jorge Bueno Galdino Barsam	144****
Técnico (Itens 26,27,28 e 29)	Rosekeila Simões Nomelini	232****

Art. 2º. Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização das atas de registro de preços, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais

Art. 3º. Cumpre ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Juliano Molina**, **Gerente**, em 07/11/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55024778** e o código CRC **93415C82**.

Referência: Processo nº 23521.000055/2025-01 SEI nº 55024778